LEI N° 1.190, de 31 de março de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a contribuir com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro - Undime - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro Undime RJ, referente a anuidade de 2015, no valor de R\$ 450,57 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).
- Art. 2º A contribuição visa assegurar a promoção de atividades relacionadas a educação, proporcionando espaço para debates e discussões de políticas públicas, permitindo avanços e conquistas na execução dos referidos serviços.
- Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo
 anterior, o Município contribuirá financeiramente com a União dos
 Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio de Janeiro Undime
 RJ, através de anuidade, corrigida de acordo com os índices
 oficiais.
- Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 01 de abril de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal